

RECEBI Nº 2377  
Câmara Municipal 4.735, DE 26 DE MARÇO DE 2024

CACEQUI-RS  
Prot. 2377 Pag. 142  
Data 15/04/24

cria gratificação para a  
atividade de agente suprido desta  
casa legislativa e dá outras  
providências.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 66 e seguintes, autoriza.

Faço Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e gratificação para a atividade de Agente Suprido, a ser concedida mensalmente ao servidor público que for nomeado para tal função.

§2º. Somente fará jus a gratificação criada na presente Lei, servidores que estiverem efetivamente em cumprimento de suas funções, exceto quando estiverem no gozo das seguintes situações:

- I - Licença Maternidade;
- II - Licença Paternidade;
- III - Licença Nojo;
- IV - Licença motivada por acidente de trabalho;
- V - Abrangida por legislação municipal específica.

Art 2º. O pagamento da Gratificação para Agente Suprido será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. A majoração do valor da gratificação seguirá a mesma correção de valores anualmente aplicados a remuneração, condicionado a elaboração de legislação específica a cada exercício fiscal, respeitados os índices de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar 101/2000 e Constituição Federal de 1.988.

Art 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO  
Dados: 2024.04.15 09:19:06 -03'00'

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

  
Aldenir Soares da Costa  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO